



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 372, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.023.

PUBLICADO NO

D.O.M.

Edição nº 888

Data: 08 / 02 / 2023

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **CRISTINA CAVALCANTE LIMA DOS SANTOS – RE nº 10.513**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.113/2020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **pelo período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 13/15 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.113/2020**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, à servidora pública, **CRISTINA CAVALCANTE LIMA DOS SANTOS – RE nº 10.513**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.569.641-3, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **6 de março de 2023 e término em 4 de abril de 2023**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Parágrafo único** A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de fevereiro de 2.023.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**

**Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**CAROLINE MACIERI PARMA**

**Secretaria Municipal de Governo**